



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2021

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA AVANTE AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - EPP.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa **AVANTE AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - EPP**, com sede à Rua Frei Gaspar, n.º 4609, CEP: 11.350-000, Cidade Náutica, São Vicente / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.875.629 / 0001 - 39, Inscrição Estadual n.º 657.262.393.115, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 02 / 21, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO / MODELO DE NO MÍNIMO DE 2011, DESTINADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item: **01**

Empresa Classificada: **AVANTE AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOCADORA LTDA - EPP.**

Valor Global Total: **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO / MODELO DE NO MÍNIMO DE 2011, DESTINADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 02 / 2021, Processo Administrativo nº 94 / 21.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.520 / 02 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 02 / 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 02 / 2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 02 / 2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 0020

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0045 2010 0000 Administração do Gabinete
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA Nº 0077

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0000 Administração da saúde Pública
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA Nº 0114

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0000 Manutenção do Ensino fundamental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA Nº 0125

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0214 2160 0000 Manut.ativ. do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA Nº 0234

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA
27 813 0385 2240 0000 Manutenção do Ensino fundamental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 02 / 2021 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o a Lei nº. 10.520 / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lobo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

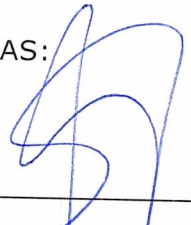
AVANTE AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOCADORA LTDA – EPP

Marcelo Luís Franco da Silva

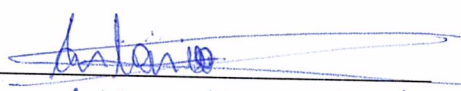
RG: 14.521.638 – 9 SSP/PR - CPF: 011.759.797 - 08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: **Fabricio Pereira Silva**
RG: **RG 33.834.004-X**
CPF: **CPF 369.416.738-26**

2) 

NOME: **Galil Antonio da Silva Sena**
RG: **58.842.632-5**
CPF: **461.342.178-08**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

CONTRATADA: AVANTE AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOCADORA LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO / MODELO DE NO MÍNIMO DE 2011, DESTINADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADA: PAULA BORGES PEIXOTO OAB / SP: Nº 391.730

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 23 de setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP/AL

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: (16) 3749 - 1000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP/AL

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: (16) 3749 - 1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Luís Franco da Silva

Cargo: Procurador

CPF: 011.759.797 - 08

RG: 14.521.638 - 9 SSP/PR

E mail institucional: marcelo.franco@avanteturismo.com

E mail pessoal: marcelo.franco@avanteturismo.com

Telefone(s): (16) 98124 - 0100

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço